



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de tubo de concreto DN 300
PS1 MF JR para rede pluvial.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
19.08.2026	1ª	Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para eventual aquisição de tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR, conforme a ABNT NBR 8890, destinados à implantação, ampliação, manutenção e recuperação das redes de drenagem pluvial do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.	• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR, para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890, destinados à implantação, ampliação, manutenção e recuperação das redes de drenagem pluvial do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT. A disponibilização contínua desses materiais permitirá a execução de intervenções na rede de drenagem pluvial, contribuindo para a prevenção de alagamentos, a conservação da infraestrutura urbana e a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da população.

As quantidades estimadas correspondem ao planejamento anual da Secretaria, considerando o histórico de consumo registrado em contratações anteriores, as demandas recorrentes de manutenção da rede pluvial e a projeção de intervenções previstas para o período de vigência da futura ata.

Atualmente, encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços nº 068/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2025, com validade até 29 de setembro de 2026. Contudo, considerando o encerramento da vigência e dos saldos disponíveis na referida ata, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, tendo em vista que o material é essencial ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria, garantindo a continuidade das ações e serviços prestados à população.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2437 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Municipal.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto do presente processo consiste na eventual **aquisição de tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR, para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890**, conforme definição estabelecida no Termo de Referência.

Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento do material pretendido, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	CONSUMO ANTERIOR	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
ARP N.º 068/2025 – P.E. 067/2025	6.000 unidades.	6.000 unidades.	12 meses.

A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico, considerando a necessidade de materiais destinados à implantação, ampliação, manutenção e recuperação das redes de drenagem pluvial do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT. A manutenção do quantitativo anteriormente registrado demonstra compatibilidade entre o consumo histórico e a necessidade projetada para o próximo período de vigência.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa que motiva a presente contratação, não se identificou solução mais vantajosa do que a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto DN 300, destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação das redes de drenagem pluvial do Município.

As alternativas analisadas compreenderam a fabricação própria dos artefatos de concreto, a contratação sob demanda para cada intervenção específica, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos e o reaproveitamento de materiais oriundos de estruturas existentes. Contudo, tais soluções mostraram-se inviáveis ou menos vantajosas para a Administração.

A fabricação própria demandaria estrutura industrial adequada, equipamentos específicos, área de cura, controle tecnológico dos materiais, mão de obra especializada e acompanhamento técnico permanente, circunstâncias incompatíveis com a estrutura operacional atualmente disponível no Município, além de representar custos administrativos e operacionais adicionais.

A realização de contratações individuais para cada necessidade de intervenção também se mostra inadequada, uma vez que as demandas de manutenção e ampliação da rede de drenagem surgem de forma contínua e, muitas vezes, emergencial, exigindo disponibilidade imediata dos materiais para pronta execução dos serviços, especialmente em situações decorrentes de chuvas intensas e danos à infraestrutura urbana.

Quanto à adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, verificou-se a inexistência de atas vigentes que atendam simultaneamente às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento necessárias às demandas do Município, além das limitações inerentes à utilização de instrumentos originalmente concebidos para realidades distintas.

Por sua vez, o reaproveitamento de tubos e demais componentes oriundos de estruturas existentes mostrou-se insuficiente para atender às necessidades atuais da Secretaria, em razão das limitações quantitativas, do desgaste natural dos materiais e da necessidade de garantir a adequada durabilidade e desempenho das redes de drenagem pluvial executadas ou recuperadas.

Portanto, considerando a natureza continuada da demanda, a necessidade de disponibilidade imediata dos materiais e a inexistência de alternativas mais eficientes sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria.



6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja de aproximadamente R\$ 205.920,00 (Duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais), com base nos valores praticados em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com base nos valores praticados em atas anteriores e em pesquisa de preços preliminar, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste no registro de preços para eventual aquisição de tubo de concreto, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva a manutenção, conservação e construção de bueiros e substituições de pontilhões no interior do município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Nelson Osvaldo de Souza EIRELI (CNPJ 17.273.348/0001- 55), Millato Materiais de Construção LTDA (CNPJ 19.751.174/0001- 14) e Next Comercio de Tubos e Pisos em Concreto LTDA (CNPJ 10.922.395/0001- 33).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em licitações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, quanto ao princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o objeto da presente contratação possui natureza padronizada e homogênea, consistindo exclusivamente no fornecimento de tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR, com especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, não havendo viabilidade técnica ou econômica para divisão em itens ou lotes, razão pela qual o parcelamento não se aplica ao caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;



- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à operacionalização da aquisição e utilização dos materiais podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Não foi constatado impacto ambiental direto para esta contratação, tendo em vista que os materiais serão comprados conforme a demanda necessária, evitando excedentes e minimizando a geração de resíduos.	- Em caso de quebra, haverá destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável quanto ao descarte de resíduos de materiais eventualmente utilizados na composição dos itens.
- A aquisição dos materiais não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto derivado de seu processo de fabricação e extração de sua matéria-prima.	- Conclui-se que a aquisição de tubos de concreto acarreta impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte e descarte dos insumos, os quais são previsíveis e



	mitigáveis, não inviabilizando a contratação, desde que observadas as exigências legais de regularidade ambiental aplicáveis aos fornecedores e fabricantes.
- A instalação dos tubos demandará escavações e movimentação localizada de solo, gerando intervenções pontuais e de baixa complexidade onde serão colocadas.	- A instalação dos tubos implicará apenas intervenções pontuais e de baixa complexidade no solo, necessárias à sua instalação, não sendo previstos impactos ambientais relevantes.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia sustentável.	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A aquisição de tubos de concreto DN 300 pela SEMOT é fundamental para o desenvolvimento do município, principalmente na execução dos serviços de manutenção e ampliação das redes de drenagem pluvial por essa Secretaria.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Atendimento às demandas de infraestrutura, drenagem, prevenção e segurança do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais deverão ser orientados a bem



	preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços	



prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientadas às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, Termo de Referência e demais documentos licitatórios.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora

Administrativa de Obras;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.